

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 510/86

Autoriza Celebração de Convênio de novas sinalizações de trânsito e tráfego.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Transportes do Estado de Minas Gerais, com finalidade de implantar novas sinalizações no perímetro Urbano desse Município, bem como, fazer correções geométricas para trânsito e tráfego de veículos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 25 de setembro de 1986


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovado em Sessão da Câmara Municipal, 3m 22/09/86).

Assinaturas


